



Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 22/08/25

a 21/09/25

[Handwritten Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.824, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA A “GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES”, LOCALIZADA EM SANTA MARIA DE MARECHAL, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarado como Patrimônio Histórico do Município de Marechal Floriano/ES, a “Gruta de Nossa Senhora de Lourdes”, localizada em Santa Maria de Marechal.

Art. 2º A presente Lei visa reconhecer e valorizar a história desse ponto turístico, no qual descansaram os primeiros colonizadores de Santa Maria em 1879, ressaltando a sua grande relevância histórica para a Municipalidade

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 051/2025 – Autor: Hilário Oliveira Neto

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2824 / 2025
EM 20 / 08 / 2025
[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL